



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19670

**PROCESSO N.**

*Interessado:* COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Assunto:* Pedido de modificação nº 05/70, em nome de José Carlos de Moraes José Colatino.

**AUTUAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de

março do ano de mil novecentos e sessenta e setenta.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina

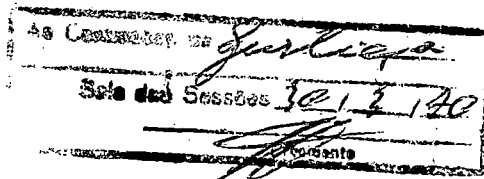
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

REQUERIMENTO N.º

*40/70 (40/70)*  
*17*



Exmo. Sr. Presidente;

O Vereador que assina o presente, requer a V.Exa, depois de ouvida a decisão do plenário, seja concedido 120 (Cento e vinte), dias de licença, por motivo de viagem inadiável.

Sala das Sessões,

Em, 30 de março de 1970

*Jose Caldara*

José Caldara - Autor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº

45/70

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Colatina

Nesta

APROVADO EM REUNIÃO

por Deliberação de Vereadores  
Sala das Sessões 30 | 3 | 1970

Os Vereadores infra assinados, requerem, res-  
peitosamente a V.Exa, depois de ouvido o plenário, Regime de Ur-  
gência e Dispensa de Interstícios Regimentais para o Projeto de  
Resolução: 05/70.

Sala das Sessões,

Em, de

de 1970

Reginaldo Rocha

R. Rodry

Quirino A. Fiorot

Guaraciara

Nelson Barreto

Berislav Bucquet

Francisco de Assis

Alcides



Câmara Municipal de Colatina  
COLATINA — Espírito Santo

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 30/03/70  
Presidente

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República  
Em,

124/70  
Res = 241 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/70

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º)- Fica concedido uma licença de 120 (cento e vinte dias) de ~~licença~~ ao Vereador José Caldara, da Aliança Renovadora Nacional, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 30 de março de 1.970

Membros da Comissão de Justiça, Redação, etc...

1  
& Roque Gilson Rodrigues  
Reginaldo Rocha

APPROVADO EM 16/03/70  
por unanimidade  
Sala das Sessões 30/03/1970

A Publicação  
no Boletim Oficial  
Em - 30-03-970  
Presidente

134/70

01 de Março de 1.970

Senhor Diretor:

Com o presente, passo às mãos de V. Excia. para publicação nesse órgão, e incluso cópia - da RESOLUÇÃO Nº 241, aprovada por este Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordialmente,

---

Ass. Gether Lopes de Faria -  
=PRESIDENTE=

Emc. Sr.

Diretor da Imprensa Oficial Municipal

Nesta.

GBert/Col.

238

RESOLUÇÃO Nº 242

Concede licença o Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Fica concedida uma licença de 120 (cento e vinte) dias ao Vereador José Caldeira, da Aliança Renovadora Nacional, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de março de 1970

---

= Presidente =

Registrado e Publicado a/secretaria na data supra

---

= Secretário =

GBert/Col.